



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

DECRETOS

DECRETO Nº 059 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na área do Município de Frutuoso Gomes/RN, afetada por estiagem, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 57, incisos IX e XVIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como em conformidade com o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 combinado com a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n. 36, de 4 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO QUE:

- a precipitação pluviométrica abaixo do normal, registrada no período de janeiro de 2020 à janeiro de 2021, provocou estiagem, causando a falta d'água para o gado, consumo animal e humano, na área do Município, conforme declarações, relatórios, emitidos pelo órgão de proteção e defesa civil do Município;

- a frustração da Safra agrícola 2020, com prejuízos consideráveis nas culturas de subsistência do feijão, milho e arroz, respectivamente, segundo dados do Escritório local da EMATER;



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

- como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos;
- em acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional n. 36, de 4 de dezembro de 2020, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de Nível médio;
- concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: Baixa precipitação pluviométrica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a Situação de emergência e anormalidade pela Seca, na área do Município, afetada pela falta, principalmente, de água potável.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Frutuoso Gomes poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto poderão ser prorrogados em caso de persistência da situação anormal de chuvas e se for recomendado pela COMPDEC a adoção de medidas emergenciais para convivência com a estiagem.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PUBLICAÇÕES

PARECER TÉCNICO Nº: 001/2021

Interessado: Prefeitura Municipal Frutuoso Gomes-RN

Assunto: Decretação e reconhecimento de situação de emergência/estiagem

Referência: Decreto nº 059/2021 – de 12 de janeiro 2021

Desastre: COBRADE Nº 14120 – Denominação (Tipo ou Subtipo) – Seca

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Devido as chuvas não regulares ocorrida no ano de 2020, os poços, cisternas e açudes municipais, que antes abasteciam as comunidades rurais encontram-se com baixo volume de água, tornando não potável ao consumo humano. Outro agravante, é que devido as altas temperaturas houve o aumento do consumo de água.

DA DESCRIÇÃO DOS DANOS MATERIAIS

Devido à baixa precipitação pluviométrica registrada até essa data, registro esse efetuado do período de outubro de 2020 até 12 de janeiro de 2021. Sendo que a maior concentração ocorreu nos meses de Fevereiro e março do ano de 2020, causando irregularidade das chuvas, comprometendo assim o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, provocando a falta de água potável para consumo humano e animal:

Infraestrutura ou imóvel afetado	Tipo de dano	Nº danificados	Breve descrição do dano
Cisternas	rachaduras	75%	Por as cisternas estarem secas pela falta de água provocou rachaduras, assim danificando a estrutura do reservatório das famílias.
Poços	Poço seco	8 comunidades	Provocada por seca/estiagem



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 194
Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

Para desastres extensos os danos materiais podem ser agrupados da seguinte forma:

Vias/estradas ou logradouros afetados	Tipo de dano	Nº danificados	Nº destruídos	Breve descrição do dano
Os principais açudes das 14 comunidades rurais e o açude que abastece a zona urbana.	Nível crítico	14	-	Provocado por seca/estiagem

DA ANÁLISE

Devido as chuvas não regulares ocorrida no ano de 2020, os poços, cisternas e açudes municipais, que antes abasteciam as comunidades rurais encontram-se com baixo volume de água, tornando não potável ao consumo humano. Outro agravante, é que devido as altas temperaturas houve o aumento do consumo de água para o cultivo de forragens fora do período chuvoso, dificultando hoje a produção de alimentos para os animais. Essa situação, está ocasionando que o homem do campo venda seu rebanho, principalmente bovino, em situação de desnutrição devido a não ter mais alimentos a ofertar. E, com a situação da Pandemia que ocasionou dificuldade financeira devido a entaves no setor da comercialização os produtores estão sem recursos financeiros para manter seus animais, aumentando exageradamente a venda a preço abaixo do mercado.

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que **os requisitos** estabelecidos na IN/MI nº 36/2020 **para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.**

Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da **Situação de Emergência** declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Frutuoso Gomes-RN, 13 de janeiro de 2021.

Paula Alessandra de Andrade

Coordenadora da COMPDEC



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 029/2021/GAP – PMFG.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Kleberon Alves dos Santos (Pregoeiro) CPF: 011.905.264-41 e sua equipe de apoio que constitui dos integrantes que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes - RN.

Art. 2º. NOMEAR para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Frutuoso Gomes – RN, o(a) Senhor(a): Kleberon Alves dos Santos (Presidente) CPF: 011.905.264-41, Victor Hugo de Oliveira Amaral (Membro) CPF: 071.528.884-93, Antônia Maria de Oliveira Maia (Membro) CPF: 027.647.574-76.

Art. 3º. Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano atendendo as disposições do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de janeiro de 2021.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 030/2021/GAP – PMFG.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 008/2012 de 29 de março de 2012 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC** do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

- ✚ **COORDENADOR (A):**
Paula Alexsandra de Andrade
- ✚ **SECRETÁRIO (A):**
Ariane Amaral Lemos da Silva
- ✚ **CONSELHO MUNICIPAL:**
Elza Maria Bezerra Monteiro
- ✚ **SETOR TÉCNICO:**
Francisco Eudes Dantas
- ✚ **SETOR OPERATIVO:**
Rubevan Leite da Silva



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 13 de janeiro de 2021.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 031/2021/GAP – PMFG.

A Prefeita de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 721/2012 de 28 de março de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 008/2012 de 29 de março de 2012 e pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil** do Município de Frutuoso Gomes – RN, que serão organizados da seguinte maneira:

✚ **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

Prefeita Jandiara Sinara Jácome Cavalcante

✚ **REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:**

Vereador Antônio Marquetúlio Lourenço de Queiroz



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Lei 688 de 2009.

Edição Extraordinária nº 194
Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

- ✚ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Maria Madalena Paulo Torres
- ✚ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:**
Lavoisier Jácome de Araújo
- ✚ **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:**
Elza Maria Bezerra Monteiro
- ✚ **REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:**
Elange Batista da Silva
- ✚ **REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA:**
Ronaldo Alexandrino da Silva

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 13 de janeiro de 2021.

Jandiara Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 001/2021/GAP/SEARHP-PMFG

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Art. 1º. Conceder Licença-prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 1º de janeiro do corrente ano, referente ao período de 1º de junho de 2003 a 31 de maio de 2008, ao servidor **FRANCISCO CLEILTON DO NASCIMENTO**, CPF: 029.804.774-86, ocupante do cargo de **ASG**, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 11 de janeiro de 2021.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.



Lei 688 de 2009.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO FRUTUOSO GOMES/RN

Edição Extraordinária nº 194

Ano XII, Frutuoso Gomes-RN, em 13 de Janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
Rua José Carlos, 95 – Centro.
Frutuoso Gomes/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 002/2021 – GAP/SEARHP.

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR, a pedido e em razão da concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), do quadro permanente de servidores da administração pública municipal, a senhora **EDINA MARIA CAVALCANTE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Em consequência da aposentadoria pelo RGPS da senhora **EDINA MARIA CAVALCANTE QUEIROZ** e ainda considerando a adesão da mesma ao Programa de Complementação de Proventos de Aposentadoria, concedo a complementação de proventos à referida ex-servidora, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, nos termos em que foi apurado no Processo Administrativo nº 002/2021.

Art. 3º. O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito por meio de folha suplementar, nas mesmas datas em que ocorrer o pagamento dos servidores ativos da Secretaria Municipal a qual a ex-servidora pertencia.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 12 de janeiro de 2021.

Jandira Sinara Jácome Cavalcante
Prefeita

Francisco Eudes Dantas
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.